PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento contínuo de glicose

Empresa: Liga Hospitalar LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de proposta apresentada para fornecimento de sistema de monitoramento contínuo de glicose destinado ao acompanhamento de pacientes, incluindo usuários insulinodependentes, gestantes e crianças a partir de 2 anos de idade.

O Termo de Referência estabelece requisitos técnicos mínimos obrigatórios, dentre os quais destacam-se:

- Monitoramento contínuo em tempo real;
- Transmissão via Bluetooth sem necessidade de transmissor acoplado;
- Facilidade de uso e aplicação pelo próprio paciente;
- Vida útil aproximada de 15 dias;
- Funcionamento sem calibração;
- Alarmes configuráveis;
- Compartilhamento remoto de dados;
- Integração com plataforma de gestão;
- Acessibilidade ampla aos usuários do sistema público de saúde;

Foi apresentada proposta contendo o sistema Smart Sensor 2.0 Medlevensohn, o qual passa à análise.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise das especificações do sistema ofertado, verificou-se não conformidade com requisitos essenciais do Termo de Referência, conforme segue:

1. Descumprimento de requisito técnico obrigatório

O Termo de Referência exige:

> "transmissão de dados por bluetooth sem necessidade de transmissor acoplado"

O sistema ofertado:

- Depende de transmissor externo acoplado ao sensor;

Tal característica configura descumprimento direto de exigência técnica obrigatória, ensejando desclassificação da proposta.

2. Inadequação quanto à usabilidade e segurança do paciente

O sistema apresenta:

- maior complexidade operacional (sensor + transmissor);
- necessidade de etapas adicionais de configuração;

Impactando negativamente:

- a autonomia do paciente;
- a adesão ao tratamento;
- a segurança no uso domiciliar;

3. Limitações de interoperabilidade

Verificam-se limitações quanto a:

- integração com plataformas clínicas;
- compartilhamento estruturado de dados;

Comprometendo o modelo assistencial previsto, especialmente o acompanhamento remoto.

4. Restrição de acesso por dependência de smartphone

O sistema Smart Sensor 2.0 Medlevensohn:

- Não possui leitor dedicado;
- Depende exclusivamente de smartphone compatível;

Tal condição restringe o acesso ao tratamento por parte de:

- pacientes sem dispositivos móveis;
- usuários com limitações tecnológicas;

Configurando barreira incompatível com a política pública de saúde.

5. Menor robustez clínica

O sistema apresenta menor consolidação em termos de:

- evidência científica;
- utilização na prática clínica;

O que pode impactar a segurança terapêutica.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI Nº 14.133/2021)

A análise técnica observa os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º – Princípios

A Administração Pública deve observar, entre outros:

- Vinculação ao instrumento convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Eficiência;
- Interesse público;

A proposta analisada não atende às especificações do Termo de Referência, violando diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 11 – Objetivos do processo licitatório

Destaca-se:

> "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública"

A proposta que não atende aos requisitos técnicos mínimos não pode ser considerada vantajosa, ainda que apresente eventual economia.

Art. 59 – Desclassificação de propostas

Dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

> "não atendam às exigências do edital"

Considerando o descumprimento de requisito técnico essencial (ausência de transmissor), impõe-se a desclassificação da proposta.

Art. 18 e Art. 6º (planejamento e definição do objeto)

O objeto foi previamente definido com base em:

- necessidade assistencial;
- critérios técnicos;
- adequação ao interesse público;

A oferta de solução divergente compromete o planejamento da contratação.

IV – FUNDAMENTAÇÃO NO INTERESSE PÚBLICO (SUS)

A solução ofertada contraria princípios estruturantes do SUS:

- **Universalidade** – ao restringir o acesso por dependência tecnológica;
- **Equidade** – ao excluir usuários vulneráveis;

- **Integralidade** – ao limitar o acompanhamento adequado;

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o sistema Smart Sensor 2.0 Medlevensohn não atende às exigências técnicas obrigatórias, especialmente quanto:

- à ausência de transmissor;
- à acessibilidade;
- à simplicidade operacional;
- à interoperabilidade;

VI – PARECER

Com fundamento:

- no **Art. 5º** (princípios administrativos);
- no **Art. 11** (vantajosidade);
- no **Art. 59** (desclassificação de propostas);

todos da Lei nº 14.133/2021,

opina-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada, por descumprimento de requisitos técnicos essenciais e inadequação ao interesse público.

Valença, 12 de maio de 2026.

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador do Centro Assistencial
e de Mandado
Secretaria Municipal de Saúde de Valença

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador
Centro Assistencial e de Mandado